



ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CONDADO
CNPJ: 09.151.473/0001-64

Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - CEP: 58.714-000 - Fone: (83) 3438-1009

LEI Nº. 469/2017.

Autoriza a aquisição de área urbana que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir uma área de terreno urbano, pertencente a Srª. Maria Cremilda Leite, brasileira, viúva, maior e capaz, CPF: 714.105.204-63, situada nos fundos do atual Cemitério Municipal, medindo 57 metros de frente e 50 metros de fundos, perfazendo uma área total de 2.850 metros quadrados extremado pela frente (nascente) com o cemitério municipal, a esquerda NORTE com a Srª Maria Luisa da Silva Pereira nos fundos poente OESTE com a Srª Maria Cremilda Leite, e a direita SUL com a Rua Projetada.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal, pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente vigente no país.

Art. 3º - O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei será incorporado ao terreno do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2017.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional



Jornal Oficial do Município "A VOZ DE CONDADO"

LEI Nº 17 DE 25 DE FEVEREIRO DE 1976

ANO: 2017 - Condado – PB, em 24 de Outubro de 2017 - Edição Extraordinária nº. 027

LEI Nº. 469/2017.

Autoriza a aquisição de área urbana que menciona e dá outras providências.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE CONDADO, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica do Município, a Constituição Federal, FAZ SABER, que a Câmara Municipal, Aprovou e eu sanciono a presente Lei.

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a adquirir a área de terreno urbano, pertencente a Srª. Maria Cremilda Leite, brasileira, viúva, maior e capaz, CPF: 714.105.204-63, situada nos fundos do atual Cemitério Municipal, medindo 57 metros de frente e 50 metros de fundos, perfazendo uma área total de 2.850 metros quadrados extremado pela frente (nascente) com o cemitério municipal, a esquerda NORTE com a Srª Maria Luisa da Silva Pereira nos fundos poente OESTE com a Srª Maria Cremilda Leite, e a direita SUL com a Rua Projetada.

Art. 2º - Pelo imóvel descrito no artigo anterior a Prefeitura Municipal, pagará ao promitente vendedor, na forma a ser combinada entre as partes, a importância financeira de R\$15.000,00 (quinze mil reais) em moeda corrente vigente no país.

Art. 3º - O imóvel, objeto do artigo 1º desta Lei será incorporado ao terreno do Cemitério Municipal.

Art. 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito de Condado, Estado da Paraíba, em 24 de Outubro de 2017.

Caio Rodrigo Bezerra Paixão
Prefeito Constitucional

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR

NADA A PUBLICAR